

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
II CICLO DE RESIDÊNCIA CRIATIVA**

REGULAMENTO

II CICLO DE RESIDÊNCIA CRIATIVA – PROGRAMA RS CRIATIVO

O Ciclo de Residência Criativa é uma das ações que integram o programa RS Criativo, da Secretaria de Cultura do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. O RS Criativo tem como finalidade principal, promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável e integrado do Rio Grande do Sul, por meio do fortalecimento de cadeias e arranjos produtivos intensivos, relacionados à Economia Criativa.

1. OBJETO:

1.1 Consiste no objeto desta chamada, a seleção de até 20 propostas de empreendimentos nas áreas da economia criativa (sendo 15 vagas para residência presencial no Hub Criativa Birô e 5 vagas para mentoria a distância, com um encontro presencial para empreendimentos criativos do RS) para o II Ciclo de Residência Criativa – RS CRIATIVO no Hub Criativa Birô. Os selecionados se beneficiarão de uma base de trabalho coletiva por 12 meses (na sede do programa RS Criativo – Hub Criativa Birô, que está localizada na Casa de Cultura Mário Quintana, em Porto Alegre), bem como, uma rotina de capacitações e mentorias/consultorias. O II Ciclo de Residência Criativa tem como objetivo oferecer suporte a empreendedores para o desenvolvimento de ideias inovadoras e transformá-las em empreendimentos de sucesso. Para isso, proporciona infraestrutura, *networking* com outras empresas e suporte gerencial orientando quanto à gestão do negócio e a sua competitividade. O objetivo é contribuir para a criação e consolidação de empreendimentos sustentáveis, com produtos e serviços inovadores no âmbito da economia criativa do Estado do Rio Grande do Sul.

1.2 Cada empreendedor terá direito a: uso da infraestrutura no Hub Criativa Birô – RS Criativo. Os espaços compartilhados são mobiliados com computadores, mesas e cabeamento para notebooks, cadeiras, acesso à internet cabeada e *wifi*. Os empreendedores selecionados, além das estações de trabalho, poderão ter acesso às demais instalações de uso compartilhado do Hub Criativa Birô - RS Criativo, conforme manual de convivência, a saber: sala de reunião, auditórios, sala multiuso, mini copa) sem custo de manutenção; desenvolvimento do empreendimento através de reuniões de avaliação e acompanhamento da equipe do programa RS Criativo e instituição conveniada,

resultando em encaminhamento para consultorias; vaga prioritária em treinamentos coletivos e eventos realizados no espaço, articulação com os empreendedores residentes e parceiros; *networking* com profissionais de diversos setores através da realização de encontros e conversas; e autorização para menção: EMPREENDIMENTO integrante do II Ciclo de Residência Criativa do programa RS Criativo.

2. PÚBLICO-ALVO:

2.1 Empreendedores dos setores da Economia Criativa, microempreendedores individuais, empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada e sociedades empresárias, enquadradas nas categorias de microempresas ou empresas de pequeno porte, coletivos não formalizados e pessoas físicas e jurídicas, com sede e administração no Estado do Rio Grande do Sul.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Serão selecionados até 20 empreendedores (sendo 15 vagas para residência presencial no Hub Criativa Birô e 5 vagas para mentoria a distância, com um encontro presencial para empreendimentos criativos do RS) até o limite da capacidade da sede, e da agenda disponível para o espaço.

3.2 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) único projeto de empreendimento ou empreendimento já formalizado no presente Edital.

3.3 Não é necessário ter empresa constituída.

3.4 Só serão recebidas inscrições de empreendedores residentes do estado do Rio Grande do Sul. Sendo 15 vagas para residência presencial no Hub Criativa Birô e 5 vagas para receber mentoria a distância, com um encontro presencial para empreendimentos criativos do RS.

3.5 É necessário ter comprovada atuação em pelo menos uma das áreas que integram o programa RS Criativo. São elas: artes cênicas, música, artes visuais, literatura e mercado editorial, audiovisual, animação, games, software aplicado à economia criativa, publicidade, rádio, televisão, moda, arquitetura, design, gastronomia, cultura popular, artesanato, entretenimento, eventos e turismo cultural, e demais segmentos, cujo processo produtivo seja baseado na imaginação, criatividade, habilidade e talento dos profissionais envolvidos.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições serão realizadas de 15 de janeiro de 2020 até as 18h do dia 15 de março de 2020, exclusivamente por meio eletrônico, através do preenchimento do formulário (ANEXO I), que estará disponível no portal da SEDAC, no <https://www.cultura.rs.gov.br>.

4.2 Além do preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I), o proponente deverá anexar, obrigatoriamente ao formulário, os seguintes documentos:

a) Pessoa física: cópia simples do RG, CPF e comprovante de residência do proponente em formato pdf; se pessoa jurídica: cópia simples do RG, CPF do responsável pela inscrição, cópia simples da inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ), com indicação do nome e do endereço da empresa atualizado, em formato pdf;

b) Apresentação de um pré-projeto do empreendimento: nome do empreendimento e breve resumo sobre ele, nome do participante (es), coordenador(es) responsável (is), descritivo dos recursos humanos que apoiarão o empreendimento (proponente, eventuais coordenadores e equipe), incluindo lista de parceiros externos (públicos e/ou privados) e suas formas de colaboração; definição do público-alvo, o que espera do ciclo de residência, outras informações que, a critério do autor e/ou dos coordenadores, sejam úteis para a avaliação da proposta, como o histórico de resultados já alcançados (em caso de empreendimento pré-existente);

c) portfólio do empreendimento, currículo dos integrantes, que indique sua experiência e expertise para condução do empreendimento;

d) Termo de Compromisso com contrapartida (conforme item 9.4.1);

e) A falta de documentação acarretará em desclassificação e documentos incorretos acarretarão em inabilitação;

4.2.1 O programa RS Criativo não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o prazo estabelecido no cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

4.2.2 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

4.3 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

4.4 Os documentos listados no item 4.2 deverão ser encaminhados em formato de arquivo extensão PDF, não podendo exceder o limite de 10MB.

4.5 O programa RS CRIATIVO garantirá ampla divulgação da íntegra do conteúdo escrito neste Edital, que será disponibilizado no site <https://www.cultura.rs.gov.br/> e demais canais de comunicação que disponha.

4.6 As inscrições são gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

4.7 Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, entregues na Sedac, enviadas para outros endereços eletrônicos da Sedac ou qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

4.8 O programa RS Criativo não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

4.9 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas na proposta e em seus anexos.

4.10 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão de Habilitação e da Comissão Julgadora.

5. AS AÇÕES DO II CICLO DE RESIDÊNCIA CRIATIVA SERÃO CONDUZIDAS DE MODO A ATINGIR OS SEGUINTE OBJETIVOS:

5.1 Aperfeiçoamento do perfil empreendedor;

5.2 Profissionalização do empreendimento;

5.3 Desenvolvimento de visão de sustentabilidade, bem como, aumento da produtividade e da competitividade dos empreendimentos;

5.4 Ampliação da rede de contatos com empreendimentos, atores do setor de referência e afins;

5.5 Divulgação dos empreendimentos e de seus diferenciais;

5.6 Qualificação dos empreendimentos para inserção em feiras, rodadas de negócios e fóruns de investidores.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

6.1 A seleção dos empreendimentos se dará em três etapas, a saber:

a) Habilitação das propostas inscritas (conferência de documentos obrigatórios 4.2);

b) Avaliação e seleção com pontuação das propostas recebidas;

c) Realização de apresentação oral do empreendimento, no formato presencial.

6.2 Da Habilitação:

6.2.1 A habilitação será realizada pela Comissão de Habilitação, composta pela equipe técnica da Sedac. A Comissão de Habilitação verificará se os proponentes cadastraram suas propostas de acordo com as normas estabelecidas no item 4.2 do Edital.

6.2.2 Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de cinco dias úteis, contados do dia seguinte à data de publicação do resultado preliminar de habilitação no sítio eletrônico da SEDAC (www.cultura.rs.gov.br). O recurso, devidamente assinado, deverá ser encaminhado em formato pdf, para o endereço de correio eletrônico **rscriativo@sedac.rs.gov.br**, cabendo a Comissão de Seleção a decisão final.

6.3 Da primeira Etapa da Seleção:

6.3.1 As propostas habilitadas terão seus documentos descritivos (alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item 4.2 do Edital) avaliados primeira Etapa da Seleção de acordo com os seguintes critérios:

a) Inserção: tamanho, relevância, novo empreendimento, perspectiva de crescimento, atratividade, barreiras de desenvolvimento e entrada em novas economias, acessibilidade, conexão e concorrência;

b) Características do Empreendimento: avaliação do potencial de sustentabilidade e conexão, equação de problemas;

c) Produto, Bens e Serviços Culturais: potencial de diferenciação, inovação e consistência técnica;

d) Tração: avaliação da trajetória do empreendimento, considerando também a iniciativa de novos empreendedores, e de possíveis empreendedores de referência;

e) Contrapartida do empreendimento (alínea “a” do item 9.4.1 do Edital).

6.3.2 Cada um dos critérios (todos com peso 01), serão pontuados de 01 a 05, não sendo atribuídas notas fracionadas e seguindo os seguintes parâmetros:

01 = insatisfatório;

02 = pouco satisfatório;

03 = satisfatório;

04 = muito satisfatório;

05 = excelente.

6.3.3 Os membros da Comissão de Seleção, indicada no item 6.5.1 do Edital, atribuirão, segundo os critérios estabelecidos acima, nota a cada proposta habilitada, sendo o resultado formado a partir da soma das notas atribuídas a cada empreendimento.

6.3.4 Participarão da próxima etapa da seleção os empreendimentos melhores classificados pelo Edital.

6.3.5 Nesta etapa, não há previsão regimental de recurso e o resultado será comunicado por meio do sítio eletrônico www.cultura.rs.gov.br/.

6.4 Da segunda Etapa da Seleção

6.4.1 Os empreendimentos classificados na segunda etapa da seleção serão convocados para realizarem uma apresentação oral, em formato presencial sobre o empreendimento, perante a Comissão de Seleção, indicada no item 6.5.1 do Edital.

6.4.2 Aqueles que não comparecerem no horário e local indicados para realização da apresentação oral, estarão automaticamente desclassificados.

6.4.3 A exposição oral inicial terá duração máxima de 05 minutos, podendo ser sucedida de perguntas por parte da Comissão de Seleção. A exposição oral poderá ser realizado por até 03 representantes de cada empreendimento, devendo ao menos 01 desses ser o proprietário, ou sócio representante (mandatário ou legal).

6.4.4 Serão avaliados aspectos como: (I) iniciativa, novos empreendimentos e domínio dos representantes acerca do empreendimento e do seu mercado de atuação; (II) demonstração de coesão e dinamismo da equipe; (III) motivação dos agentes em participarem do programa RS Criativo; e (IV) perspectiva de escalabilidade, inovação e sustentabilidade do empreendimento.

6.4.5 A respectiva Comissão de Seleção indicará os empreendimentos de setores abrangidos pelo Edital a participarem do II Ciclo de Residência Criativa, não havendo previsão regimental de recurso nesta etapa e sendo o resultado comunicado por meio do sítio eletrônico www.cultura.rs.gov.br.

6.4.6 Em caso de disponibilidade, serão chamados os suplentes melhores classificados neste edital.

6.5 Da Comissão da primeira e segunda Etapas de Seleção:

6.5.1 No âmbito da primeira e segunda etapas da seleção, será formada uma Comissão de Seleção, composta da seguinte forma:

a) representante do programa RS Criativo;

b) representantes da instituição conveniada;

c) representante da Diretoria de Artes e Economia Criativa da Secretaria de Cultura do Estado Do Rio Grande do Sul.

d) representantes da sociedade civil, Sistema S, Universidades e Famurs;

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedada a inscrição de:

a) servidores da Secretaria de Estado da Cultura, efetivos ou terceirizados e membros da Comissão de Seleção, bem como de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

b) pessoa jurídica que tenha em seu quadro social servidores da SEDAC ou membros da Comissão de Seleção e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

c) servidores municipais, estaduais e federais; e órgãos públicos e/ou instituições subsidiadas pelo Poder Público, tais como: Fundações, Associações etc.

8. DO EMPREENDIMENTO SELECIONADO:

8.1 O proponente habilitado deverá comparecer ao Hub Criativa Birô - RS Criativo para a assinatura do Termo de Compromisso, em duas vias, mediante agendamento prévio com a coordenação do II Ciclo de Residência Criativa – Hub Criativa Birô.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1 O proponente contemplado deverá executar integralmente a proposta assinada no Termo de Compromisso, respeitando seu cronograma físico de execução;

9.2 O acompanhamento do empreendimento no II Ciclo de Residência Criativa acontecerá através de reuniões de avaliação com a equipe do programa RS Criativo e instituição conveniada, e relatório mensal e final do ciclo.

9.3 O proponente contemplado deverá apresentar proposta de contrapartida (conforme item 4.2 do edital), a mesma poderá ser alterada pela equipe do RS Criativo e instituição conveniada caso haja necessidade de adequação.

9.4.1 Serão consideradas contrapartidas:

a) Compartilhamento de conhecimento, ideias, práticas e experiências, benfeitorias ou intervenções de empreendimentos, negócios, intervenções artísticas e culturais no Hub Economia Criativa - RS Criativo; produtos ou serviços que promovam ou auxiliem o programa RS Criativo no seu desenvolvimento; intervenções artísticas ou melhorias em seu entorno.

9.4.2 A contrapartida deverá ser executada no período do II Ciclo de Residência Criativa.

9.4.3 Os empreendimentos selecionados deverão, em todos os seus produtos, materiais de divulgação e sinalização, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, divulgar a marca do programa RS CRIATIVO, de forma explícita, visível e destacada, observando o seguinte: fazer constar, no final do material, inclusive vídeo, as marcas do RS CRIATIVO e da Sedac, antecedidas pela expressão “realização” em dimensões nunca inferiores aos realizadores e demais apoiadores ou patrocinadores. Os materiais deverão ser submetidos à aprovação prévia, exclusivamente através do do setor de comunicação do programa RS CRIATIVO no e-mail rscriativo@sedac.rs.gov.br.

9.4.4 O proponente contemplado deverá fazer a menção “Empreendimento Residente no RS Criativo” em toda divulgação realizada durante o processo do II Ciclo de Residência Criativa, contado a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

9.4.5 Ao final do ciclo o proponente contemplado deverá encaminhar à Coordenação do programa RS Criativo e instituição conveniada, relatório final referente ao processo do II Ciclo de Residência Criativa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

10.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

10.3 Conforme Termo de Autorização de uso apresentado, a imagem, voz e nome dos beneficiados poderão ser utilizados em ações de divulgação do programa RS Criativo.

10.4 Reserva-se ao programa RS Criativo / SEDAC/RS o direito de citar, para fins de divulgação institucional, a concessão dos benefícios aos proponentes habilitados.

10.5 O proponente contemplado será responsável por desenvolver o empreendimento selecionado e pelos documentos encaminhados ao programa RS Criativo, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a SEDAC/RS.

10.6 O RS Criativo não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias ao desenvolvimento do empreendimento selecionado, sendo essas de total responsabilidade do proponente contemplado.

10.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o programa RS Criativo/Sedac de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

10.8 A Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

10.9 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidas pela Coordenação do programa RS Criativo e/ou pela Diretoria de Artes e Economia Criativa.

10.10 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, sendo prorrogável uma única vez por igual período.

10.11 Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos pelo e-mail rs-criativo@sedac.rs.gov.br ou pelo telefone (051) 3221-0922.